



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano III N.º 713 | segunda-feira, 25 de outubro de 2021 | Página: 35

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 25/10/2021

COMISSÃO ELEITORAL

COMPOSIÇÃO DE CHAPA

COMPOSIÇÃO DE CHAPA

CONCORRENTE À SUBSEÇÃO DE SAMAMBAIA

A Comissão Eleitoral da OAB/DF, no uso das atribuições conferidas, **TORNA PÚBLICA** a composição das chapas que ingressaram com pedido de registro perante esta Comissão Eleitoral, para concorrer às eleições da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal no triênio 2022/2024, para fins de impugnação, nos termos do art. 8º, do Provimento 146/2011-CFOAB.

CHAPA SAMAMBAIA EM MOVIMENTO – NÚMERO 320

Q.	CARGO	NOME	OAB/DF
1	PRESIDENTE	ELAINE FERREIRA GOMES ROCKENBACH	32.196
2	VICE-PRESIDENTE	MÁRCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	40.046
3	SECRETÁRIO-GERAL	RIZONETE PEREIRA DOS SANTOS	32.383
4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DONIZETE ALVES DE SOUSA	51.351
5	DIRETOR TESOUREIRO	VALQUÍRIA SONELIS DURÃES DA SILVA	45.388

CHAPA SAMAMBAIA, MUDANÇA JÁ – NÚMERO 607

Q.	CARGO	NOME	OAB/DF
----	-------	------	--------

1	PRESIDENTE	JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO	26.042
2	VICE-PRESIDENTE	CAROLINA FERREIRA CAMARGO	51.060
3	SECRETÁRIO-GERAL	DAVID RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	52.345
4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	JULIANA LANA VILIONI	41.615
5	DIRETOR TESOUREIRO	RICARDO PAES ANTUNES	34.368

BRASÍLIA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ PERDIZ DE JESUS

Presidente

MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

Membro

ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES

#Membro

DANIELA MAROCCOLO ARCURI

Membro

VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO

Membro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil